

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013
PROCESSO Nº. 009 /2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, ____ de ____ de 2013.

MAURO DONIZETI CASSIMIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			009/2013
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	003/2013
edital nº:			
tipo:	Menor preço por item		
objeto:	Aquisição de mercadorias/materiais destinados á reforma/conservação de próprios municipais, conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, etc), galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais, durante o exercício de 2013.		

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 2655/13, de 03 de janeiro de 2013, Mauro Donizeti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 25 de FEVEREIRO de 2013, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 -. Aquisição de mercadorias/materiais destinados á reforma/conservação de próprios municipais, conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, etc), galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais, durante o exercício de 2013.

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo I

1.2.3 – Anexo II

1.2.4 – Modelo I

1.2.5 – Modelo II

1.2.6 – Modelo III

1.2.7 – Modelo IV

1.2.8 – Modelo V

1.2.9 _ Modelo VI

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº. 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2013**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Av. José Mendonça, 863, Centro – com prazos até 05 (Cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;**
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.**
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.**
- i)- declaração que se compromete a apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme modelo.**

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.30, 2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30, 2.14.26.782.00123.2.2051-33.90.30.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11– FISCALIZAÇÃO

11.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

12- DA ENTREGA

12.1 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Mendonça, 863 – Centro, com prazos inferiores a 05 dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Caso os produtos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitida a sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

12.6 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

12.7 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da mercadoria e mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável do almoxarifado, e com o devido processo de empenho.

13.1.1- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888./0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.1.2- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

13.3- Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 05 de fevereiro de 2013.

**MAURO DONIZETI CASSIMIRO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2013

OBJETO: Aquisição de mercadorias/materiais destinados á reforma/conservação de próprios municipais, conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, etc), galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais, durante o exercício de 2013.

JUSTIFICATIVA: mercadorias/materiais destinados á reforma/conservação de próprios municipais, conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, etc), galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações abaixo e atender aos padrões de qualidades exigidos no edital de licitação.

Deverão ser adquiridos materiais em quantidades e com valores de acordo com a planilha de estimativa que segue em anexo.

ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Av. José Mendonça, 863, Centro, com prazos inferiores a 05 dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Conquista, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

-Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

PENALIDADES APLICÁVEIS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

III - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

IV - Advertência;

V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista;

VII - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

VIII - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, Vera Lúcia Guardieiro, devidamente justificado;

IX - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

X - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

XI - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

I - O pagamento será efetuado em conformidade com o que for informado pelo tesoureiro, após o encerramento do mês, a contar da entrega total dos produtos e mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável do almoxarifado da Prefeitura Municipal e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

II - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

III - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

IV - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

V - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

VI - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

I - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

DOS RECURSOS:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo serão informados pelo Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Conquista.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Mercadorias/Materiais	Quantidade	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	THINER- GALÃO 1L-	08 GL			
2	THINER- GALÃO 5 LITROS	10 GL			
3	ÁGUA RAZ- 01 LITRO	08 GL			
4	ÁGUA RAZ- GALÃO 5 LITROS	15 GL			
5	FITA CREPE- rolo de 18 m	25 RL			
6	FITA ISOLANTE 3M- ROLO C/ 20m	25 RL			
7	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA- ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	40 RL			
8	FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO- ROLO C/ 10m	03 RL			
9	ARREBITE POP- 3.2x12	150 UN			
10	ARREBITE POP- 4.0x19	150 UN			
11	ARREBITE POP- 4.8x12	150 UN			
12	ARREBITE POP- 4.8x19	150 UN			
13	ENXADA PARA CARPIR- 2 1/2 LIBRAS P/ SERVENTE	15 UN			
14	PICARETA COM CABO-FERRO FUNDIDO	10 UNI			
	MACHADO COM CABO- 2	02 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15	1/2 LIBRA				
16	CARRIOLA- REFORÇADA EM FERRO COM PNEU EMBORRACHADO	14 UN			
17	PÁ REDONDA- SEM CABO	10 UN			
18	LIMA CHATA P/ ENXADA SEM CABO- COM 8" (200MM)	03 CX			
19	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA- COM 8X5MM COM CABO (CAIXA	03 CX			
20	ESCOVA ESMERIL- 6X3/4 X 5/8	04 UN			
21	VIDRO ESCURO PARA MASCARA DE SOLDA- 6x3/4x5/8	03 UNI			
22	DISCO ABRASIVO P/ CORTE- INOX 0,77x0,55x7/8	25 UN			
23	DISCO POLICORTE- 254,0x3,4x19,05	25 UN			
24	DISCO ABRASIVO PARA CORTE- INOX 177.8x1.6x22,2mm	02 UN			
25	DISCO ESMERIL- 152,4x19x31,8rpm 4140 tipo a24R6V3	04 UN			
26	ARESTE PARA CERCA- ARAME GALVANIZADO	15 KG			
27	BALANCIM PARA CERCA- DISTANCIADOR P/ CERCA EM AÇO GALVANIZADO	50 UN			
28	BUCHINHA PARA TORNEIRA-3/4	20 UN			
29	BUCHINHA P/TORNEIRA- 1/2	20 UN			
30	DESEMPENADEIRA EM AÇO- TAMANHO UNIVERSAL	02 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

31	ESPÁTULA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA- TAMANHO 2,80x2,80x11	03 UN			
32	FECHADURA COMPLETA- 1ª LINHA ESTREITA, COM ESPELHO EM AÇO E MAÇANETA RETA	08 UN			
33	FECHADURA COMPLETA 1ª LINHA- INOX, EXTERNA/2600/70	08 UN			
34	FECHADURA COMPLETA 1ª LINHA- NORMAL, ESPELHO EM AÇO E ESTILO RETO	08 UN			
35	CADEADO Nº 30- CADEADO COMUM, COM FECHAMENTO, COM HASTE CURTA, EM LATÃO Nº 30	15 UNI			
36	BUCHA PLÁSTICA P/ TIJOLÃO Nº 06 C/ PARAFUSO	150 UN			
37	BUCHA PLÁSTICA P/ TIJOLÃO Nº 05 C/ PARAFUSO	50 UN			
38	BUCHA PLÁSTICA P/ TIJOLÃO Nº 08 C/ PARAFUSO	150 UN			
39	BUCHA PLÁSTICA P/ TIJOLÃO Nº 10 C/ PARAFUSO	150 UN			
40	TIJOLO CERAMICO 24 X 19 08 furos	15.000.UN			
41	AREIA FINA ROSA	150 M			
42	AREIA MEDIA LAVADA- MÉDIA LAVADA REBOQUE	150 M			
43	PEDRA BRITADA Nº 1	30 M3			
44	AREIA LAVADA FINA- LAVADA FINA ESPECIAL	70 M			
45	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 19X19	11.000 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

46	TIJOLO CERÂMICO COMUM Prensado 5X20X10	8.500 UN			
47	CASCALHO LAVADO-GRANULOMETRIA COMERCIAL	350 MT			
48	CAL HIDRATADO P/ REBOCO- EMBALAGEM 20 KG	1.200 SC			
49	ARGAMASSA- EMBALAGEM 20 KG	40 SC			
50	REJUNTE PARA CERÂMICA- EMBALAGEM DE 1KG	20 SC			
51	CIMENTO CP-II - EMBALAGEM DE 50 KG	2.300 SC			
52	ARAME RECOZIDO N° 12- COM 2,77 mm	30 KG			
53	ARAME RECOZIDO Nº 14- COM 2,11mm	15 KG			
54	ARAME RECOZIDO Nº 16- COM 1,16mm	15 KG			
55	ARAME GALVANIZADO-	15 RL			
56	ARAME FARPADO- ROLO C/ 100m	08 RL			
57	TÁBUAS DE PINUS- PEÇA DE 4m (2,5cmx30cm LARGURA)	50 UN			
58	TRELIÇA METÁLICA- BARRAS 12 METROS	15 BA			
59	VERGALHÃO- REDONDO CA50 10mm 3/8	80 UN			
60	VERGALHÃO- CA 60 5.0 mm	30 UN			
61	BROCHA REDONDA-	20 UN			
62	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 1/2 220W- COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA	03 UN			
	CHUVEIRO ELÉTRICO DE	03 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

63	1/2 110W- COM 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA				
64	FIO RÍGIDO 1,5mm- ROLO C/ 100 m	08 RL			
65	FIO RÍGIDO 2,5mm -ROLO C/ 100m	10 RL			
66	FIO RÍGIDO 4,0mm- ROLO C/ 100m	08 RL			
67	FIO RÍGIDO 6,0mm- ROLO C/ 100 m	04 RL			
68	FIO FLEXÍVEL 2x1,5mm - ROLO C/ 100m	10 RL			
69	FIO FLEXÍVEL 2x4,0mm- ROLO C/ 100m	10 RL			
70	CABO PP- 2x2 1/2 mm- ROLO C/ 100m	03 RL			
71	LÂMPADA INCANDESCENTE- 127x100 WATTS	20 UN			
72	LÂMPADA MISTA - 160x220 WATTS	20 UN			
73	LÂMPADA MISTA- 250x220 WATTS	60 UN			
74	LÂMPADA MISTA- 500x220 WATTS	20 UN			
75	LÂMPADA FLUORESCENTE- 40 W	40 UN			
76	LÂMPADA FUORESCENTE- 20W	20 UN			
77	LÂMPADA FLUORESCENTE- COMPACTA 15Wx127W	10 UN			
78	LÂMPADA FUORESCENTE- COMPACTA 20Wx127W	20 UN			
79	LÂMPADA FLUORESCENTE- COMPACTA 25x127W	20 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

80	LÂMPADA FLUORESCENTE-COMPACTA 35Wx127W	20 UN			
81	LÂMPADA FLUORESCENTE-COMPACTA 25Wx220W	20 UN			
82	LÂMPADA FLUORESCENTE-COMPACTA 30Wx220W	40 UN			
83	LÂMPADA FLUORESCENTE-COMPACTA 35Wx220W	40 UN			
84	LÂMPADA VAPOR METÁLICO- BRANCA 220Wx400W	20 UN			
85	LÂMPADA VAPOR METÁLICO- VERDE 220Wx400W	30 UN			
86	KIT COMPLETO P/ ALOJAMENTO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO-220Wx400W	20 UN			
87	INTERRUPTOR SIMPLES- 01 BATIDA SIMPLES	08 UN			
88	INTERRUPTOR SIMPLES- 02 BATIDAS	08 UN			
89	INTERRUPTOR SIMPLES- 03 BATIDAS EMBUTIR	08 UN			
90	INTERRUPTOR CONJUGADA SIMPES- 1 BATIDA	08 UN			
91	INTERRUPTOR CONJUGADO- 02 BATIDAS SIMPLES	08 UN			
92	INTERRUPTOR EXTERNO- SIMPLES	08 UN			
93	TOMADA DE EMBUTIR- SIMPLES COMPLETA	08 UN			
	REATOR ELETRÔNICO-	20 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

94	1x20W				
95	REATOR ELETRÔNICO- 2x20W	20 UN			
96	REATOR ELETRÔNICO- 1x40W	20 UN			
97	REATOR ELETRÔNICO- 2x40W	20 UN			
98	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W- 220Wx400W	25 UN			
99	START- 20W	20 UM			
100	START- 40W	20 UM			
101	DISJUNTOR UNIPOLAR- 15 AMPERES	08 UN			
102	DISJUNTOR UNIPOLAR- 20 AMPERES	08 UN			
103	DISJUNTOR UNIPOLAR- 25 AMPERES	08 UN			
104	DISJUNTOR UNIPOLAR- 30 AMPERES	08 UN			
105	DISJUNTOR UNIPOLAR- 35 AMPERES	08 UN			
106	DISJUNTOR UNIPOLAR- 40 AMPERES	08 UN			
107	DISJUNTOR UNIPOLAR- 50 AMPERES	08 UN			
108	DISJUNTOR BIPOLAR- 10 AMPERES	08 UN			
109	DISJUNTOR BIPOLAR- 15 AMPERES	08 UN			
110	DISJUNTOR BIPOLAR- 20 AMPERES	08 UN			
111	DISJUNTOR BIPOLAR- 25 AMPERES	08 UN			
112	DISJUNTOR BIPOLAR- 30 AMPERES	08 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

113	DISJUNTOR BIPOLAR- 35 AMPERES	08 UN			
114	DISJUNTOR BIPOLAR- 40 AMPERES	08 UN			
115	DISJUNTOR BIPOLAR- 60 AMPERES	05 UN			
116	DISJUNTOR BIPOLAR- 70 AMPERES	05 UN			
117	DISJUNTOR BIPOLAR- 90 AMPERES	05 UN			
118	DISJUNTOR TRIPOLAR- 15 AMPERES	05 UN			
119	DISJUNTOR TRIPOLAR- 20 AMPERES	05 UN			
120	DISJUNTOR TRIPOLAR- 30 AMPERES	05 UN			
121	DISJUNTOR TRIPOLAR- 40 AMPERES	05 UN			
122	DISJUNTOR TRIPOLAR- 60 AMPERES	05 UN			
123	DISJUNTOR TRIPOLAR- 70 AMPERES	05 UN			
124	DISJUNTOR TRIPOLAR- 90 AMPERES	05 UN			
125	DISJUNTOR TRIPOLAR- 100 AMPERES	02 UN			
126	RELÉ FOTOELÉTRICO- RELÉ BIVOLT 2.000 WTS DESTINADO AO AÇIONAMENTO DE LÂMPADAS ELÉTRICAS EM SISTEMA EM GERAL	15 UN			
127	ELETRODO CORTE DIÂMETRO x COMPRIMENTO- 3,25x350	01 UN			
128	ELETRODO LATA 18 KG- E-6013 Dxc (mm)3,25x350	02 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

129	ELETRODO LATA 18 KG- E-7018 DxC (mm) 3,25x350	04 UN			
130	ELETRODO LATA 18KG- E-6010 DxC (mm) 3,25x350	01 UN			
131	FIO FLEXÍVEL- 2x2,5mm ROLO C/ 100m	10 RL			
132	LÂMPADA VAPOR METÁLICO AZUL- 220Wx400W	20 UN			
133	DISJUNTOR BIPOLAR- 50 AMPERES	08 UN			
134	CANO PVC- 100MM BARRA 6M	100 UN			
135	CANO PVC- 150MM BARRA 6M	20 UN			
136	CANO PVC- 75MM BARRA DE 6M	10 UN			
137	T PVC- 100MM	20 UN			
138	T PVC-150MM	10 UN			
139	CURVA PVC- 100MM DE 90°	50 UN			
140	CURVA PVC- 100MM DE 45°	40 UN			
141	CURVA PVC- 150MM DE 90°	10 UN			
142	CURVA PVC- 150MM DE 45°	05 UN			
143	CURVA PVC- 3/4	10 UN			
144	CURVA PVC- 1/2	10 UN			
145	JOELHO PVC- 3/4	10 UN			
146	JOELHO PVC- 1/2	10 UN			
147	LUVA DE CORRER PVC- 3/4	10 UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

148	LUVA DE CORRER PVC- 1/2	10 UN			
149	NIPLE 3/4- CONEXÃO COM 2 ROSCAS	10 UN			
150	NIPLE 1/2- CONEXÃO COM 2 ROSCAS	10 UN			
151	TAMPÃO DE ROSCA- 1/2	10 UN			
152	TAMPÃO DE ROSCA- 3/4	10 UN			
153	TAMPÃO DE COLA DE 1/2	10 UN			
154	TAMPÃO DE COLA DE 3/4	10 UN			
155	PONTA AZUL 3/4	10 UN			
156	PONTA AZUL 1/2	10 UN			
157	LUVA PONTA AZUL 3/4- COLA E ROSCA 3/4	10 UN			
158	LUVA PONTA AZUL 1/2- COLA ROSCA 1/2	10 UN			
159	VEDA ROSCA- ROLO COM 25M	20 UN			
160	COLA PVC EMBALAGEM 175 G- PLÁSTICA COMPLETA	20 UN			
161	CAIXA PARA DESCARGA- PLÁSTICA COMPLETA	08 UN			
162	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA- 1/2 POLEGADA	08 UN			
163	CANO PVC 3/4- BARRA 6m	60 UN			
164	CANO PVC 1/2- BARRA 6m	15 UN			
165	VERNIZ COR NATURAL- GALÃO 3600ml C/ BRILHO	05 GL			
166	TINTA LÁTEX 18L- 1ª LINHA COM FORMULAÇÃO QUE RESISTA AS INTEMPÉRIES DE MOFO, FUNGOS, (COM CORES	30 LT			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

	A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE)				
167	Massa corrida PVA Lata com 18 litros	08 LT			
168	Pincel para pintura 03 polegadas,	10 UN			
169	Pincel para pintura 01 polegada	05 UN			
170	MASSA PVA GALÃO 3,6ML	05 UN			
171	ENXADÃO- 2 1/2 LIBRAS	08 UN			
172	LIXA PARA MADEIRA Nº 150 (FOLHA	20 FL			
173	LIXA PARA MADEIRA Nº 150 (FOLHA	20 FL			
174	LIXA DÁGUA Nº400	20 FL			
175	LIXA DÁGUA Nº 220-	20 FL			
176	LIXA DÁGUA Nº 320	20 FL			
177	LIXA DÁGUA N º 180	20 FL			
178	VERNIZ COR MOGNO- GALÃO DE 3,600ml DE 1ª LINHA	03 GL			
179	RESINA ACRÍLICA SINTÉTICA- COR TRANSPARENTE LATA DE 18L , DE 1ª LINHA	08 LT			
180	ROLO DE LÃ P/ PINTURA- 1ª LINHA DE 23 CM	20 UN			
181	ROLO DE LÃ P/ PINTURA- 1ª LINHA DE 9CM	20 RL			
182	ROLO DE LÃ P/ PINTURA- 1ª LINHA DE 5CM	20 RL			
183	ROLO DE ESPUMA- 1ª LINHA DE 23 CM	30 RL			
184	ROLO DE ESPUMA- 1ª LINHA DE 9CM	30 RL			
185	ROLO DE ESPUMA- 1ª LINHA DE 5CM	20 RL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

186	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2 POLEGADAS- COM CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL	10 UN			
187	PINCEL P/ PINTURA 1 1/2 POLEGADAS- COM CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL	05 UN			
188	PINCEL P/ PINTURA DE LETRAS- 1/2 POLEGADA	05 UN			
189	BISNAGA PVA P/ TINGIMENTO- CORES VARIADAS	30 UN			
190	GARFO P/ ROLO DE PINTURA - 23 CM APROXIMADO	05 UN			
191	DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA- TAMANHO UNIVERSAL	02 UN			
192	ESTACA DE MADEIRA- ESPESSURA DE 5x6x1,50	30 UN			
193	VERGALHÃO- CA50 8.0 mm	18 UN			
194	TINTA SPRAY PREMIUM- EMBALAGEM COM 360 ML PESO LIQUIDO DE 270G.	20 UN			
195	SELADORA P/ PINTURA- 1ª LINHA 18 LITROS	10 UN			
196	VERNIZ COR NATURAL- GALÃO 01 LITRO	03 GL			
197	TRINCHA Nº 06- COM CERDAS SINTÉTICAS OU NATURAL	10 UN			
198	TINTA LÁTEX GALÃO 3600ml- 1ª LINHA COR A DEFINIR	08 UN			
199	TINTA ESMALTE -1000ml- 1ª LINHA COR A DEFINIR	10 GL			
200	TINTA GRAFITE 18L- 1ª LINHA	20 GL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

201	TINTA ESMALTE GALÃO 3600ml- 1ª LINHA COR A DEFINIR	15 GL			
202	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA- ALTURA APROXIMADA NO MINIMO DE 1,40m	50 UN			
203	PRANCHÃO DE MADEIRA COPIUBA- MEDINDO 3,50x30x5	50 UN			
204	VERGALHÃO DE 1 POLEGADA 25MM (NERVURADO) CA50	100 BA			

VALOR ESTIMADO R\$: 191.085,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

5.6 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade administrativa.

5.7 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.30, 2.14.15.452.0012.2.2049-33.90.30, 2.14.26.782.00123.2.2051-33.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pelo responsável pela solicitação que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066 de 28/04/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista-MG., de 2013.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO:009/2013
TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

- PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Aquisição de mercadorias/materiais destinados á reforma/conservação de próprios municipais, conservação de vias urbanas (passeios, sarjetas, meio fios, lombadas, etc), galerias pluviais, redes de esgotos e conservação/manutenção de estradas vicinais, durante o exercício de 2013.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega da mercadoria e mediante aceitação da nota fiscal pelo responsável do almoxarifado da Prefeitura Municipal e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

3.3 - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura municipal de Conquista localizada na Av. José Mendonça, 863 – Centro, com prazos em até 05 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**MODELO IV
(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

- PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2013

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2013

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2013.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO VI

(APRESENTAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº ____/2011, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica a partir de 30/03/2011 em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG nº. 4.245, de 30/08/2010 (MG de 31/08/2010) cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG,de de 2013

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).